

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO****COTA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014****PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/14****Processo TRT6 nº 186/2014**

<b>OBJETO</b>	Registro de Preços – Contratação de serviço de filmagem de eventos para a Escola Judicial do TRT 6ª Região.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013.
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>11 de novembro de 2014</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>11 HORAS</b>
<b>LANCES</b>	<b>14 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: <b>cpl@trt6.jus.br</b>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)  2) <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 66/14**

**Processo nº 173/2014**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 44 de 01/10/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia 11/11/2014, às 11 horas, fixando-se, ainda, esse mesmo dia 11/11/2014, às 14 horas para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

## **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços de gravação de conteúdos audiovisuais (vídeos), registrando as atividades pedagógicas e educacionais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do 6ª Região (EJ-TRT6), a saber: aulas, palestras, simpósios, mesas redondas, oficinas, workshops e demais atividades educacionais correlatas, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**1.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **2.0 - DOS ANEXOS**

**2.1** - Integram este edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 - Anexo I** Termo de Referência.
- 2.1.2 - Anexo II** Modelo de Proposta de Preços.
- 2.1.3 - Anexo III** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 2.1.4 - Anexo IV** Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.
- 2.1.5 - Anexo V** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 2.1.6 - Anexo VI** Modelo da Ata de Registro de Preço.

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2** – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**3.2** – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.2.1** – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.2** – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.3** – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

**3.2.4** – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**3.2.5** – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

**3.2.6** – possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

**3.2.7** – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.8** – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.9** – para o LOTE 1 do Termo de Referência, Anexo I, não estejam enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S/A**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**4.1.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

**4.1.1.1** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”;

**4.1.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

**4.1.3** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

**4.1.4** - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.1.7** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

**5.2** – Caberá ao licitante:

**5.2.1** – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.2** – a diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**5.3** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

**5.4** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

## **6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**6.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.2** - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1** – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**6.3.2** - - a quantidade mínima a ser cotada em cada item, por participante, corresponde à quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

**6.4** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**6.4.1** – **Valor unitário e total do item e valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**6.4.2.1** – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**6.5** – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.4.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**6.6** - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

**6.6.1** - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

**6.7** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**6.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**6.9** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**6.10** – Prazo de entrega: conforme Anexo I do edital (Termo de Referência).

**6.11**- A omissão dos prazos previstos nos subitens 6.9 e 6.10, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita destes.

**6.12** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

## **7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**7.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

## **8.0 - DA FASE DE LANCES**

**8.1** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**8.4** - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.5** – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.6** - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**8.7** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** - No que se refere ao **LOTE 1**, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

**9.2** – No atinente ao **LOTE 2**, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

**9.2.1** - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.1.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.2.1.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.1.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.8.1.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3** – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem **2.1.5** do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

**9.3.1** - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**9.4** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

## **10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

**10.1** – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, preferencialmente via correio eletrônico ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento dos originais, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação:

**10.1.1-** A proposta definitiva deverá conter:

**10.1.1.1** - o menor valor obtido na sessão virtual de lances,

**10.1.1.2** - a descrição completa dos itens de cada lote cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

**10.1.1.3** – prazo de entrega, conforme Anexo I deste edital;

**10.1.1.4** – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta), onde a conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.1.1.5** - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

**10.1.1.6** - nome completo do representante para contato;

**10.1.1.7** - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

**10.2** – A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, a existência de sede e/ou representação na Região Metropolitana de Recife.

**10.3** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.3.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

**10.4** - No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os dois lotes, prevalecerá o menor preço para a totalidade.

## **11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Será desclassificada a proposta que:

**11.1.1** - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**11.1.2** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**11.1.3** – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**11.1.4** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**11.1.5** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**11.1.6** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**11.1.7** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

**11.1.8** – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, exceto quanto ao valor negociado;

**11.1.9** – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

## **12.0 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**12.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**12.3** – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica**

**12.4.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**12.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.5.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**12.5.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**12.5.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**12.5.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**12.5.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**12.5.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**12.5.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**12.5.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

**12.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**12.6.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.7.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.7.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**12.7.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**12.7.2** - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

**12.7.2.1** - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\
 \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\
 \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)
 \end{aligned}$$

**12.7.2.2** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1(um).

**12.7.2.3** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

**12.8 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**12.8.1** - Comprovar que possui em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, profissionais (especialistas em filmagem), atestando a execução de serviços com especificações iguais ou similares ao objeto do presente contrato, que apresentem os seguintes quantitativos mínimos:

**12.8.1.1** – 2(duas) filmagens em palestra, simpósio, aula, aula magna, mesa redonda, oficina, workshop etc, produzidos para empresas privadas ou órgãos públicos.

**12.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:**

**12.9.1** - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

**12.10 – Demais disposições relativas à habilitação:**

**12.10.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos

exigidos nos subitens 12.5.1 a 12.5.5, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**12.10.2** - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**12.10.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

**12.10.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**12.10.5** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**12.10.5.1** – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**12.10.5.2** – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**12.10.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**12.11** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**12.11.1** – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **12.7.2.3** deste Edital).

**12.11.2** – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**12.13** - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.14** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**12.15**- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

**12.15.1** – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

### **13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

**13.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

### **14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

**14.2** - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

**14.3** - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**14.4** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**14.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.5.1** - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.6** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6.1** – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

**14.7** – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.9** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**14.10** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.10.1** – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

**14.10.2** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.11** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**14.11.1** – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

**14.11.1.1** – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 14.9;

**14.11.2** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**14.11.3** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**14.11.3.1** – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**14.11.2.2** – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**14.11.2.2.1** – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**15.1.1.1** – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

**15.1.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

**15.1.2.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.1.2.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.1.3** – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**15.2** - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **16.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

## **17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.1.2** - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**17.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **18.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**18.3** – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **19.0 - DO PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

## **20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** – As despesas correspondentes ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – Cap. Rec Humanos –Plano Orç. 02 e 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – Cap. Rec Humanos – Plano Orç. 05 do orçamento deste TRT 6ª Região, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

## **21.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**21.1.** Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**21.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**21.3** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**21.4** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**21.4.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

**21.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**21.6** – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**21.7** – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**21.8** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.9** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.10** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**21.11** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste Edital.

**21.12** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**21.12.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**21.12.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**21.12.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

**22.1** – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**22.1.1** - cometer fraude fiscal;

**22.1.2** - apresentar documento falso;

**22.1.3** - fazer declaração falsa;

**22.1.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**22.1.6** - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**22.1.7** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**22.1.8** - não manter a proposta;

**22.1.9** - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**22.2** - Para os fins do subitem 22.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**22.3** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 23.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**22.4** - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**22.5** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

**22.6** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

### **23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3** – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**23.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.5.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**23.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**23.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**23.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**23.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

**23.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**23.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**23.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**23.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**23.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**23.17** – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**23.18** – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 23 de outubro de 2014.

**ANA LYLIA FARIAS GUERRA**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 186/2014

Pregão Eletrônico nº75/2014

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de conteúdos audiovisuais (vídeos), registrando, mediante Sistema de Registro de Preços, as atividades pedagógicas e educacionais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do 6ª Região (EJ-TRT6), a saber: aulas, palestras, simpósios, mesas redondas, oficinas, workshops e demais atividades educacionais correlatas.

1.2 – Os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 – Unidade Requisitante: Escola Judicial do Tribunal Regional do 6ª Região (EJ-TRT6)

1.4 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

#### 2 - VALOR DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VALOR DE REFERÊNCIA -FILMAGEM DE EVENTOS DA EJ-TRT6

**LOTE 01-** Cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006 ).

Item	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de eventos	Duração Unitária	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Região Metropolitana do Recife/PE	6	até 90 minutos	2.500,00	15.000,00
02	Região Metropolitana do Recife/PE	6	até 180 minutos	5.000,00	30.000,00
03	Municípios do Estado de Pernambuco que distam	01	até 90	8.000,00	8.000,00

	de <b>400km a 800km</b> do Marco Zero do Recife		minutos		
04	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	01	até 90 minutos	5.900,00	5.900,00
05	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>50km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	01	até 90 minutos	4.600,00	4.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 63.500,00 ( sessenta e três mil e quinhentos reais)</b>					

## LOTE 02

Item	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de eventos	Duração Unitária	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Região Metropolitana do Recife/PE	19	até 90 minutos	2.500,00	47.500,00
02	Região Metropolitana do Recife/PE	19	até 180 minutos	5.000,00	95.000,00
03	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 800km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos	8.000,00	32.000,00
04	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos	5.900,00	23.600,00
05	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>50km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos	4.600,00	18.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 216.500,00 ( duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)</b>					

2.1 – As imagens devem ser captadas em câmara HDV 1080 i ou equipamentos profissionais similares. O áudio será captado no ambiente do evento, sendo capturado no próprio auditório ou sala de aula, por intermédio de microfones convencionais, microfones de lapela e/ou Boom (vara) - sempre que se fizer necessário.

2.2 – As imagens serão gravadas seguindo a íntegra do evento filmado (palestra, simpósio, aula, aula magna, mesa redonda, oficina, workshop etc), excluindo-se os intervalos entre as atividades. O formato final das gravações deve ser compatível com as mídias mais comuns no mercado.

2.3 – Serão fornecidos para a Escola Judicial o arquivo original, além de 03 (três) cópias, em mídia DVD, devendo constar em cada uma delas: capa (com layout gráfico utilizando as

logomarcas repassadas pela EJ-TRT6) e a descrição com título, local e data de cada evento, objeto da referida gravação;

2.4 – As filmagens devem ser pós-finalizadas com trilha sonora de abertura e encerramento, sonorização em BG, legendas para identificação dos palestrantes e créditos com identidade visual do evento;

2.5 – Nas cenas em que entender necessário, a EJ-TRT6 poderá solicitar o recurso de ilustração gráfica;

2.6 – Pedido mínimo: os itens para eventuais filmagens se encontram agrupados no lote abaixo, segundo os critérios de local de captação das imagens e da duração de cada evento. Fica garantida a competitividade em razão do número de itens ofertados;

2.7 – As filmagens deverão ser realizadas com a utilização de no mínimo 02 (duas) câmaras.

### **3 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE) tem a missão de solucionar os conflitos decorrentes das relações de trabalho no âmbito do Estado de Pernambuco, de forma rápida e eficaz, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e a paz social, e tem a visão de ser um tribunal reconhecido pela qualidade no atendimento, agilidade na prestação dos serviços e interação com a sociedade, envolvendo atributos de valor para a sociedade, como: Justiça, Ética, Transparência, Responsabilidade Socioambiental, Comunicação, Celeridade e Qualidade.

Mediante Resolução Administrativa nº 013, de 25 de outubro de 2007, o Tribunal instituiu sua escola da magistratura como *“um de seus órgãos integrantes, estruturalmente subordinado ao Pleno da Corte e harmonicamente vinculado à sua Presidência, com finalidade exclusivamente educacional para aprimoramento cultural da magistratura, promoção de estudos tendentes ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e do Poder Judiciário e qualificação dos servidores do seu quadro de pessoal”*.

Em 13 de dezembro de 2007, pela Resolução Administrativa nº 18/2007, o pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região aprovou o estatuto da escola, ficando estabelecidas como suas atribuições precípua as de acompanhar a seleção e promover o *Módulo Regional de Formação Inicial dos Juízes Substitutos* e as de planejar, organizar e executar as ações práticas e as atividades acadêmicas, culturais e científicas para os Juízes Substitutos, durante o período de vitaliciamento, bem como as de planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores, promovendo jornadas de estudos, encontros, seminários, objetivando o aprimoramento profissional dos magistrados e dos servidores.

Com o desenvolvimento de suas atividades didáticas e pedagógicas, a Escola Judicial firmou-se como importante unidade fomentadora da capacitação de magistrados e servidores do TRT6, notadamente com a implantação e consolidação dos Módulos Concentrados de Formação de Magistrados (tradicional encontro semestral de capacitação dos juízes e desembargadores, que já alcançou 11 edições), os Módulos Regionais de Formação Inicial de Magistrados (onde são capacitados e acompanhados os juízes em

processo de vitaliciamento), além dos diversos eventos promovidos para magistrados e servidores ao longo do ano.

Para aprimorar sua atuação, a EJ-TRT6 pretende criar um banco de vídeos, de forma a preservar sua história, ao tempo em que os registros gravados em DVD poderão ser utilizados por alunos, bem como disponibilizados em outros meios de difusão, tais como as redes sociais. Assim, a contratação de empresa especializada também se justifica pelo fato de a Escola Judicial não dispor de equipamentos de televisão nem de servidores suficientes e com especialização para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço.

Observamos que a quantidade dos itens 03, 04 e 05 é pequena em relação aos itens 01 e 02, uma vez que nos exercícios de 2013 e 2014 não foi realizado qualquer evento nas localidades indicadas. A solicitação de registro de preços desses itens versa sobre a intenção da Escola Judicial expandir para o interior os treinamentos e atividades pertinentes, durante o exercício de 2015, no sentido de evitar deslocamentos desnecessários dos alunos. Isto posto, o agrupamento em lote, também justifica-se por ser mais prudente na garantia do êxito da contratação, inclusive com vista à redução do preço, dada a economia de escala, sem prejuízo da competitividade das empresas.

#### **4 – OBJETIVO**

4.1 – Registrar os principais eventos promovidos pela Escola Judicial, criando um banco de vídeos que, além de ser utilizado para o desenvolvimento de atividades didáticas e pedagógicas, ajudará a difundir e registrar a história da unidade, atingindo seus públicos internos e externos.

#### **5 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 – Objetivo Estratégico: dentro da Perspectiva de Processos Internos, o Objetivo Estratégico é buscar a interação e a comunicação com o público interno e externo

#### **6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, considerando o valor total de cada lote.**

6.3 – Para se habilitar a empresa deverá apresentar ATESTADO de capacidade técnica, em vulto e tipologia semelhantes ao do presente serviço.

6.4 – Em razão das especificidades do objeto a ser contratado – serviço de produção de vídeos –, que por sua natureza reclama uma dinâmica de ajustes sucessivos, as empresas deverão ter sede e/ou representação na Região Metropolitana de Recife, de modo a permitir o adequado acompanhamento do trabalho pela equipe da Escola Judicial (EJ-TRT6).

## **7- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

7.1 – Para verificação da qualidade técnica, a empresa deverá apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, profissionais (especialista em filmagem); que comprove a execução de serviços; objeto do presente contrato, devendo apresentar os seguintes quantitativos mínimos:

7.1.1 – duas filmagens em palestra, simpósio, aula, aula magna, mesa redonda, oficina, workshop etc, produzidos para empresas privadas ou órgãos públicos.

## **8 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 – Os serviços serão executados na Região Metropolitana do Recife/PE e/ou no Estado de Pernambuco, conforme descrição constantes nos itens dos Lotes (quadro acima)

## **9 - DOS PRAZOS**

9.1- Concluir os vídeos – filmagem / edição – no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da aprovação dos trabalhos.

9.2 - Entregar à Escola Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região 03 (três) cópias em mídia DVD, devendo constar em cada uma delas: capa (com layout gráfico utilizando as logomarcas repassadas pela EJ-TRT6) e a descrição com título, local e data de cada evento, objeto da referida gravação;

## **10 - SANÇÕES**

10.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**22.1.1** - cometer fraude fiscal;

**22.1.2** - apresentar documento falso;

**22.1.3** - fizer declaração falsa;

**22.1.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**22.1.6** - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**22.1.7** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**22.1.8** - não mantiver a proposta;

**22.1.9** - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 10.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

10.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

10.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

11.2 – Manter, durante a execução do contrato/vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2 – Enviar com antecedência o cronograma de atividades da EJ-TRT6, sinalizando, sempre que possível, os eventos que serão objeto da prestação do serviço ora contratado;

12.3 – Remeter arquivos de textos e imagens que possam ajudar a contratada na fase de edição e finalização dos vídeos;

12.4 – Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à Contratada.

12.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.6 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital.

12.7 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

12.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

12.9 - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### **13 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

14.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

14.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

14.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

14.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

14.3.1 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

14.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

14.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

14.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

## **15 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

## **16.0 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - As constantes do Anexo I desse Termo.

## **17.0 - RECEBIMENTO**

17.1 – Após o recebimento provisório do DVD, a Escola Judicial terá até 05 (cinco) dias para recebê-lo em caráter definitivo ou devolvê-lo para reelaboração ou ajustes, do que deve ser expedida comunicação escrita à contratada.

17.1.1 – A reelaboração será feita em até 15 (quinze) dias úteis e os ajustes realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a comunicação

## **18.0 - PROPRIEDADE**

18.1 – Os vídeos são de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, que deles fará uso em conformidade com a legislação vigente e sua necessidade, não cabendo à contratada a reivindicação de nenhum direito autoral.

## **19 - ORÇAMENTO**

19.1 - As despesas correspondentes ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – Cap. Rec Humanos –Plano Orç. 02 e 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – Cap. Rec Humanos – Plano Orç. 05 do orçamento deste TRT 6ª Região, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de conteúdos audiovisuais (vídeos), registrando, mediante Sistema de Registro de Preços, as atividades pedagógicas e educacionais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do 6ª Região (EJ-TRT6), a saber: aulas, palestras, simpósios, mesas redondas, oficinas, workshops e demais atividades educacionais correlatas, conforme Pregão Eletrônico 75/14 – Processo TRT6 nº 0186/2014.

**LOTE 01-** Cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006 ).

Item	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de eventos	Duração Unitária	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Região Metropolitana do Recife/PE	6	até 90 minutos		
02	Região Metropolitana do Recife/PE	6	até 180 minutos		
03	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 800km</b> do Marco Zero do Recife	01	até 90 minutos		
04	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	01	até 90 minutos		
05	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>50km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	01	até 90 minutos		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$</b>					

**LOTE 02**

Item	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de eventos	Duração Unitária	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Região Metropolitana do	19	até 90		

	Recife/PE		minutos		
02	Região Metropolitana do Recife/PE	19	até 180 minutos		
03	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 800km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos		
04	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos		
05	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>50km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos		

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$**

No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os dois lotes, prevalecerá o menor preço para a totalidade.

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) e (nº do CPF do signatário)

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 (CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-75/14 - Proc. TRT6 nº 168/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

(

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

### ANEXO IV

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-75/14 - Proc. TRT6 nº 168/2014, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de conteúdos audiovisuais (vídeos), registrando, mediante Sistema de Registro de Preços, as atividades pedagógicas e educacionais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do 6ª Região (EJ-TRT6), a saber: aulas, palestras, simpósios, mesas redondas, oficinas, workshops e demais atividades educacionais correlatas, conforme Pregão Eletrônico 75/14 – Processo TRT6 nº 0186/2014.

**LOTE 01-** Cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006 ).

Item	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de eventos	Duração Unitária	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Região Metropolitana do Recife/PE	6	até 90 minutos		
02	Região Metropolitana do Recife/PE	6	até 180 minutos		
03	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de	01	até 90		

	<b>400km a 800km</b> do Marco Zero do Recife		minutos		
04	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	01	até 90 minutos		
05	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>50km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	01	até 90 minutos		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$</b>					

**LOTE 02**

Item	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de eventos	Duração Unitária	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Região Metropolitana do Recife/PE	19	até 90 minutos		
02	Região Metropolitana do Recife/PE	19	até 180 minutos		
03	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 800km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos		
04	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos		
05	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>50km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	04	até 90 minutos		

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$**

EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:	
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRT DA 6ª REGIÃO	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o sistema com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTE</b>
1º	EMPRESA: CNPJ:
2º	EMPRESA: CNPJ:
3º	EMPRESA: CNPJ:
4º	EMPRESA: CNPJ: